

RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 008/2014

Recomenda ao Governo Federal que mantenha e apoie o desenvolvimento de ações de Educação Alimentar e Nutricional no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como promova ações de aprimoramento /adequação dos aspectos nutricionais do Programa, considerando suas diferentes modalidades.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

Considerando que o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) configura-se como um programa de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que contribuiu para o alcance do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) de cerca de 18 milhões de trabalhadores.

Considerando que as ações do Programa devem ser pautadas pela valorização e oferta de alimentação adequada e saudável e de ações de educação alimentar e nutricional aos trabalhadores.

Considerando que a portaria interministerial do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da Fazenda (MF), da Saúde (MS), da Previdência Social (MPAS) e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) nº66 de 25 de agosto de 2006, além de estabelecer parâmetros nutricionais para a alimentação do trabalhador também define em seu artigo 1º:

§ 1º “Entende-se por alimentação saudável, o direito humano a um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas e sociais dos indivíduos, respeitando os princípios da variedade, da moderação e do equilíbrio, dando-se ênfase aos alimentos regionais e respeito ao seu significado socioeconômico e cultural, no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional”.

§ 4º Os estabelecimentos vinculados ao PAT deverão promover educação nutricional, inclusive mediante a disponibilização, em local visível ao público, de sugestão de cardápio saudável aos trabalhadores, em conformidade com o § 3º deste artigo.

§ 12º “O responsável técnico do PAT é o profissional legalmente habilitado em Nutrição, que tem por compromisso a correta execução das atividades nutricionais do programa, visando à promoção da alimentação saudável ao trabalhador”.


Considerando a prevalência de excesso de peso é crescente em todas as faixas etárias da população brasileira, sendo que mais da metade dos adultos (51%) se encontram nesta situação. E que o enfrentamento desta realidade exige ações intersetoriais e com participação social nas diferentes esferas de governo, e ainda a larga abrangência do PAT em todo território nacional,

O Consea compreende ser este programa uma estratégia valiosa para a promoção da alimentação adequada e saudável, podendo contribuir não apenas com a promoção do acesso à alimentação

adequada e saudável como com iniciativas de educação alimentar e nutricional para a adoção de hábitos alimentares promotores da saúde.

Recomenda ao Governo Federal que mantenha e apoie o desenvolvimento de ações de Educação Alimentar e Nutricional no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como promova ações de aprimoramento/adequação dos aspectos nutricionais do Programa, considerando suas diferentes modalidades. Para tanto o Consea se disponibiliza a participar ativamente do processo de atualização e fortalecimento do Programa nos parâmetros aqui apresentados.

Brasília, 24 de setembro de 2014.


Maria Emília Lisboa Pacheco
Presidenta do CONSEA